



**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

RUA SANTO ANTÔNIO, 665 – CIDADE ALTA - CEP 59025-520 NATAL/RN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2019

**PROCESSO Nº 013890/2018-69 – SEMAD –SRP.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 24.044/2019
VALIDADE: 01 (UM) ANO
NÚMERO DO RECIBO DO TCE/RN: 213529**

Pelo presente instrumento, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, inscrita no CNPJ sob o nº 08.241.747/0004-96, com sede na Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta, nesta Capital, representada neste ato pela sua Secretária, Srª. Adamires França, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 1991111 – SSP/RN, considerando a homologação do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 24.044/2019, publicada no DOM do dia 14/06/2019, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a disposição, por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e nos termos desta Ata de Registro de Preços, o qual observará os preceitos de direito público e, em especial os termos da lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto municipal nº. 11.178 de 02 de Janeiro de 2017, que regulamento a modalidade pregão; Decreto municipal nº 11.005, de 29 de Abril de 2016, que regulamento o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município de Natal e legislações correlatas, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, (com inclusões e alterações introduzidas pelas Leis Complementares nºs 128/2008, 139/2011, 147/2014 e 155/2016), Lei Municipal nº 6.025/2009 e Decreto Municipal nº. 8.802 de 07 de julho 2009 e legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, a lei 8.666, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação, bem como pelas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

ITEM 01 – DO OBJETO:

1.1 – Registro de Preços, pelo prazo de um ano, para aquisição de parques infantis, visando atender da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as descrições, quantitativos e condições constantes no Termo de Referência.

ITEM 02 – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES:

2.1 - Integram a presente Ata de Registro de Preços: SME.

ITEM 03 – DAS OBRIGAÇÕES DA SEMAD/PMN-ORGÃO GERENCIADOR:

3.1 - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as descrições dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar as vencedoras via fax, ou e-mail, para assinatura da Ata de Registro de Preços e do



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS
RUA SANTO ANTÔNIO, 665 – CIDADE ALTA - CEP 59025-520 NATAL/RN

- contrato e retirada da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
 - d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
 - e) Realizar, quando necessário, prévia reunião com as licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
 - f) Consultar os fornecedores registrados (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse na prestação do(s) serviço(s) a outro(s) órgão(aos) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços;
 - g) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente Ata de Registro de Preços;
 - h) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
 - i) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente Ata de Registro de Preços.

ITEM 04 – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:

4.1 - O ÓRGÃO PARTICIPANTE e a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) Tomar conhecimento da presente Ata de Registro de Preços, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) Consultar, previamente, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) Verificar a conformidade das condições registradas na presente Ata de Registro de Preços junto ao mercado local, informando a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD eventuais desvantagens ou vantagens verificadas;
- d) Encaminhar a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO a respectiva nota de empenho ou documento equivalente
- e) Enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação na presente Ata de Registro de Preços, informando a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

ITEM 05 – DO REMANEJAMENTO ENTRE ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

5.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos totais fixados pela ata de registro de preços, somado os itens de todos os órgãos, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art 65, da Lei Federal nº 8.666/1993,



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

RUA SANTO ANTÔNIO, 665 – CIDADE ALTA - CEP 59025-520 NATAL/RN

no entanto, será permitido o remanejamento de quantitativos entre órgãos participantes da ata de registro de preços.

ITEM 06 – DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES:

6.1 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/1993, no Decreto Municipal 11.005, de 29 de Abril de 2016, relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços.

6.1.1 – Os serviços ou contratações por órgãos que não tenham participado do certame não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, e ainda, o total de adesões por órgãos não participantes do certame não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços.

6.1.2 - Caberá ao fornecedor do objeto licitado, beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condição nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do pedido de carona, observados os quantitativos registrados em Ata, desde que este pedido não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

ITEM 07 – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

7.1 - O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do(a) fornecimento/prestação a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata de Registro de Preços;
- c) Prestar o(s) serviço(s) solicitado(s) nos prazos estabelecidos no Anexo I do edital de licitação Pregão ELETRÔNICO – SRP nº 24.044/2019 - a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
- d) Fornecer o(s) material(ais) conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente Ata de Registro de Preços;
- e) Prestar o(s) serviço(s) solicitado(s) no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente Ata de Registro de Preços;
- f) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD referentes às condições firmadas na presente Ata de Registro de Preços;
- g) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS
RUA SANTO ANTÔNIO, 665 – CIDADE ALTA - CEP 59025-520 NATAL/RN

- j) Cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao(s) produto(s) entregue(s), com base na presente Ata de Registro de Preços, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

ITEM 08 – DA VIGÊNCIA:

8.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data da sua publicação do Diário Oficial do Município, não podendo ser prorrogada.

ITEM 09 – DOS PREÇOS REGISTRADOS:

9.1 - Os preços, as quantidades, o(s) fornecedor(es) e as descrições do(s) serviço(s) registrados nesta Ata de Registro de Preços encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: O MOVELEIRO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 08.733.990/0001-02 FONE: (84) 3221-0320 E-MAIL: www.omoveleiro.com.br END.: RUA CLÓVIS BEVILÁQUIA, 713, LAGOA SECA, NATAL/RN CEP: 59022-230				
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. EM R\$
01	AQUISIÇÃO E MONTAGEM DE PARQUES INFANTIS tamanho pequeno de madeira roliça, ocupando uma área de aproximadamente 5,00x3,20m, confeccionado em troncos de eucalipto Playground madeira roliça, através de processo de autoclave, utilizando toras com diâmetro médio de 13 a 16cm, contendo uma plataforma coberta com uma altura de aproximadamente 1,20m do solo, saídas para 01 uma prancha de escorregador em madeira plástica, uma escada de corda, uma escada inclinada em aço, um corrimão de bombeiros, um balanço duplo e um balanço para bebê. A escada de corda deverá ser fabricada em cordas de poliéster com 16cm de espessura, o telhado e o assoalho deverá ser estrutura monobloco revestida com deck cumaru. O projeto, fabricação e montagem devem atender a norma brasileira NBR 16071/12 que diz respeito a segurança de brinquedos de playground. Todas as conexões deverão ser de embutir, que evitam protuberâncias agudas ou cantos afiados. Os parafusos deverão ser do tipo cabeça redonda ou sextavados, galvanizados, que deverão ser escariados e cavilhados a fim de não deixarem expostos aos usuários. As porcas deverão ser	UNID.	40	8.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

RUA SANTO ANTÔNIO, 665 – CIDADE ALTA - CEP 59025-520 NATAL/RN

	<p>galvanizadas e as arruelas zincadas. As ferragens utilizadas nos equipamentos deverão ser galvanizadas e protegidas contra oxidação com tintas de acabamento. Em todos os topos dos troncos deverá ser aplicado impermeabilizante para prevenção de desgastes e apodrecimento. Os cantos e bordas deverão ser arredondados, e as superfícies deverão ter acabamento liso, livre de rebarbas, farpas ou lascas. Para as partes metálicas as empresas deverão apresentar em no máximo 15 (quinze) dias laudo de ensaio de resistência a corrosão por exposição de nevoa salina de no mínimo 300 horas, atendendo norma técnica B117:2016 e ABNT NBR 8094/1983, em nome do fabricante. Para os equipamentos de troncos de eucaliptos as empresas deverão apresentar os documentos, tanto do fabricante quanto da usina de tratamento apresentar, (CTF, INSCRIÇÃO NO IBAMA E LICENÇA DE OPERAÇÃO AMBOS NA VALIDADE) - O produto deverá ter garantia de no mínimo um ano. Modelo: Parque IP Marca/Fabricante: O Moveleiro</p>			
02	<p>AQUISIÇÃO E MONTAGEM DE PARQUES INFANTIS tamanho médio de madeira roliça ocupando uma área de aproximadamente 6,00x5,00m, confeccionado em troncos de eucalipto Playground madeira roliça MOD 02 ocupando uma área de aproximadamente 6,00x5,00m, confeccionado em troncos de eucalipto tratado através de processo de autoclave, utilizando toras com diâmetro médio de 13 a 16cm, contendo uma plataforma coberta com uma altura de aproximadamente 1,20m do solo, saídas para uma prancha de escorregador em madeira plástica, uma escada de corda, uma escada inclinada em aço, um corrimão de bombeiros, um balanço duplo um balanço para bebê. A escada de corda deverá ser fabricada em cordas de poliéster com 16cm de espessura, o telhado, assoalho e a ponte deverá ser estrutura monobloco revestida com deck cumaru. O projeto, fabricação e montagem devem atender a norma brasileira NBR 16071/12 que diz respeito a segurança de brinquedos de playground. Todas as conexões deverão ser de embutir, que evitam protuberâncias agudas ou cantos afiados. Os parafusos deverão ser do tipo cabeça redonda ou sextavados, galvanizados, que</p>	UNID.	35	9.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS
RUA SANTO ANTÔNIO, 665 – CIDADE ALTA - CEP 59025-520 NATAL/RN

			<p>deverão ser escariados e cavilhados a fim de não deixarem expostos aos usuários. As porcas deverão ser galvanizadas e as arruelas zincadas. As ferragens utilizadas nos equipamentos deverão ser galvanizadas e protegidas contra oxidação com tintas de acabamento. Em todos os topos dos troncos deverá ser aplicado impermeabilizante para prevenção de desgastes e apodrecimento. Os cantos e bordas deverão ser arredondados, e as superfícies deverão ter acabamento liso, livre de rebarbas, farpas ou lascas. Para as partes metálicas as empresas deverão apresentar laudo de ensaio de resistência a corrosão por exposição de nevoa salina de no mínimo 300 horas, atendendo norma técnica B117:2016 e ABNT NBR 8094/1983, em nome do fabricante. Para os equipamentos de troncos de eucaliptos as empresas deverão apresentar os documentos, tanto do fabricante quanto da usina de tratamento apresentar, (CTF, INSCRIÇÃO NO IBAMA E LICENÇA DE OPERAÇÃO AMBOS NA VALIDADE) - O produto deverá ter garantia de no mínimo um ano. Modelo: Parque IM Marca/Fabricante: O Moveleiro</p>		
--	--	--	--	--	--

ITEM 10 – CADASTRO DE RESERVA

10.1 - O registro das licitantes tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pela primeira colocada da ata de registro de preços, nas hipóteses previstas nos arts. 21 e 22 do Decreto Municipal nº 11.005/2016.

FORNECEDOR QUE ADERIU AO CADASTRO DE RESERVA:

- JOSEMILSON DE ARAÚJO SILVA
CNPJ: 29.632.214/0001-62
ITEM 02

ITEM 11 – DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado após a prestação dos serviços na seguinte forma:

11.1. Os serviços a serem prestados estão relacionados no instrumento convocatório e implantado conforme o termo de referência, parte integrante do edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS
RUA SANTO ANTÔNIO, 665 – CIDADE ALTA - CEP 59025-520 NATAL/RN

11.2. Mensalmente, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, conferência e o devido "atesto" fornecido pelo fiscal do contrato especialmente designado para o seu recebimento, através de Ordem Bancária emitida em nome da(s) licitante(s) vencedora(s) e creditada em sua Conta Corrente que deverá estar especificada no corpo da referida Nota Fiscal, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas em código de barras, mediante apresentação das respectivas Certidões Negativas de débito ou positivas com efeito de Negativa atualizadas, no tocante à regularidade fiscal e trabalhista.

11.3. No caso de aplicação de eventual multa o valor respectivo será deduzido da fatura a ser paga.

14.4. Será realizada a retenção de tributos e contribuições federais, conforme estabelecido na Lei Federal nº 9.430/96 e na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

11.5. Não ocorrerá a retenção nos pagamentos efetuados a pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional).

11.6. Para efeito do disposto no subitem anterior, a pessoa jurídica deverá apresentar declaração, assinada pelo seu representante legal, na forma do Anexo IV da IN RFB nº 1234.

11.7. No caso de eventual atraso de pagamento, motivado pela CONTRATANTE, o valor do débito será atualizado desde a data final prevista para a sua liquidação até a data do efetivo pagamento. A atualização monetária será calculada pró-rata dia, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), apurado no mês anterior.


ITEM 12 – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA:

12.1 - A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

ITEM 13 – DA PUBLICIDADE:

13.1 - Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor(es) e as especificações resumidos(s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente Ata de Registro de Preços, serão publicadas no Diário Oficial do Município.

ITEM 14 – DA REVISÃO DE PREÇOS:

14.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 18, do Decreto Municipal nº 11.005, de 29 de Abril de 2016. 



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS
RUA SANTO ANTÔNIO, 665 – CIDADE ALTA - CEP 59025-520 NATAL/RN

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato nova que eleve o seu custo, cabendo a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

ITEM 15 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR:

15.1 - O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a. Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente Ata de Registro de Preços;
- b. Recusarem-se a retirar a nota de empenho ou documento equivalente nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.
- c. Dar causa à rescisão administrativa decorrente desta Ata de Registro de Preços;
- d. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e. Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f. Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação.
- g. Em razões de interesse público, devidamente justificado.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da Exm^a. Sr^a. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD.

ITEM 16 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

16.1 - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal do Natal, pelo prazo **de até 5 anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, conforme determina o CAPUT, do art. 30, Decreto Municipal nº 11.178, de 02/01/2017.

16.2 - o atraso injustificado na prestação dos serviços licitados após o prazo preestabelecido no edital sujeitará a contratada a multa, na forma estabelecida a seguir~~*~~



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS
RUA SANTO ANTÔNIO, 665 – CIDADE ALTA - CEP 59025-520 NATAL/RN

- I. 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias; e
- II. 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

16.3 - As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou quando for o caso, cobradas judicialmente.

16.4 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá aplicar as seguintes sanções, conforme determina o artigo 87, da Lei Federal nº: 8.666/1993:

- a) Advertência;
- b) Multa por atraso a cada 30 dias após o prazo previsto na alínea “b”, do subitem 16.2, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a cinco (5) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo Único: a aplicação da sanção prevista na alínea “b”, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “a”, “c” e “d”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na prestação dos serviços licitados ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente prevista, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de dez (10) dias úteis.

16.5 - A recusa injustificada da licitante vencedora em retirar a nota de empenho ou outro documento equivalente, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

ITEM 17 – DA DOCUMENTAÇÃO:

17.1 – A Presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

Processo Licitatório nº 013890/2018-69 -SEMAD-SRP

- a) Edital do Pregão ELETRÔNICO - SRP nº 24.044/2019-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ a SECRETARIA MUNICIPAL. DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD e anexos;
- b) Proposta de Preços da(s) FORNECEDORA(S)

ITEM 18 – DO FORO:



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS
RUA SANTO ANTÔNIO, 665 – CIDADE ALTA - CEP 59025-520 NATAL/RN

18.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Natal (RN), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento da ata de registro de preços.

Por estarem de acordo, assinam a Presente Ata.

Natal, 26 de JUNHO 2019.

Pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

Secretária Municipal de Administração

Pela empresa: O MOVELEIRO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

Representante Legal: *José de Anchieta Costa Júnior*

CPF Nº *022.392.534-95* RG Nº *11.500.993*

Assinatura :

VIVA O SÃO JOÃO DE NATAL É FESTA NA CIDADE TODA.

Diário Oficial do Município

NATAL, QUARTA-FEIRA, 26 DE JUNHO DE 2019

Relação das entidades habilitadas para o Processo Eleitoral	29/07/19	Até às 12 horas.	Fixada na Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social (SEMDES); Correio Eletrônico (E-mail):
Prazo final para Recurso	Até 06/08/2019	Até às 14 horas.	Assessoria Técnica (ASTEQ) da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social
Avaliação dos Recursos	07 e 08/08/19	Interno da Comissão Especial Eleitoral Pró-Conselho	Assessoria Técnica (ASTEQ) da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social
Relação das entidades habilitadas para Processo Eleitoral após recurso	09/08/2019	Até às 14 horas.	Fixada na Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social (SEMDES); Correio Eletrônico (E-mail):
Data e resultado da Eleição	13/08/19	A partir das 9 horas	Auditoria da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social
Data da Posse	15/08/19	15 horas	Auditoria da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social

SECRETARIAS DO MUNICÍPIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 1092/2019-GS/SEMAD, DE 19 DE JUNHO DE 2019.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Decreto nº 7.426/2004, alterado pela Lei nº 5.803/2007, publicada no Diário Oficial do Município em 05 de setembro de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, nos termos do artigo 77, inciso I, da Lei nº. 1.517/65 (Estatuto

de Habilitação de Licitantes - CIRCL), da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, a servidora MARIA DE LOURDES BARROS DA SILVA - Matrícula nº 08.379-8.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADAMIRES FRANÇA

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1062/2019-GS/SEMAD, DE 18 DE JUNHO DE 2019.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de janeiro de 2011 e processo nº. 020301/2019-80.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, nos termos do artigo 77, inciso I, da Lei nº. 1.517/65 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), a servidora CYNTHIA HATSUE KITAYAMA CABRAL, matrícula nº. 72.804-8, Farmacêutica Bioquímica, Classe 1, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, declarando-se a vacância do cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADAMIRES FRANÇA

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1061/2019-GS/SEMAD, DE 18 DE JUNHO DE 2019.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de janeiro de 2011 e processo nº. 019991/2019-24,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, nos termos do artigo 77, inciso I, da Lei nº. 1.517/65 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), o servidor RIDLEY GLEIDSTAN DOS SANTOS IMPERIANO, matrícula nº. 72.821-6, Médico, Classe 1, Nível A, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, declarando-se a vacância do cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADAMIRES FRANÇA

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1060/2019-GS/SEMAD, DE 18 DE JUNHO DE 2019.

dos Funcionários Públicos Municipais), a servidora ELAINE GABRIELA DE MENDONÇA FREITAS, matrícula nº. 72.735-5, Técnica em Enfermagem, Classe 1, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, declarando-se a vacância do cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADAMIRES FRANÇA

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 990/2019-GS/SEMAD, DE 10 DE JUNHO DE 2019.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conforças pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, nos termos do Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011. Ofício nº 2127/2019-POM-GABINETE-SIG/PGM-CW e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº 0803578-74.2019.8.20.5001.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora ELIONE MARIA CARNEIRO DA CUNHA TORQUATO, matrícula nº. 04.835-6, GASG, Padrão B, Nível V, lotado na Secretaria Municipal de Tributação - SEMUT, ABONO DE PERMANÊNCIA, fundamentado no artigo 40, § 19, da Constituição Federal/88.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADAMIRES FRANÇA

Secretaria Municipal de Administração

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 027/2019

COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS - SEMAD

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24.044/2019

PROCESSO Nº 013890/2018-69 - SEMAD - SRP

PREÇOS REGISTRADOS NA ATA Nº 027/2019

A VIGÊNCIA DA PRESENTE ATA SERÁ DE 01 (UM) ANO A CONTAR DA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, AVISO AOS INTERESSADOS

A Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, no uso de suas atribuições legais, torna público, consoante previsto na Lei 8.666/93, artigo 15, parágrafo 2º, o Registro de Preços para eventual aquisição de parques infantis, visando atender da Secretaria Municipal de Educação, nos termos e condições constantes na Ata.

EMPRESA: O MOVELIRO COMÉRCIO E SERVIÇOS FIRELI

CNPJ:08.733.990/0001-02 - FONE: (84) 3221-0320 - E-MAIL: www.omoiveloiro.com.br END.: RUA

CLOVIS BEVILAQUA, 713, LAGOA SECA, NATAL/RN - CEP: 59022-230

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. EM R\$
01	<p>AQUISIÇÃO E MONTAGEM DE PARQUES INFANTIS tamanho pequeno de madeira rolça, ocupando uma área de aproximadamente 5,00x3,20m, confeccionado em troncos de eucalipto Playground madeira rolça, através de processo de autoclave, utilizando toras com diâmetro médio de 13 a 16cm, contendo uma plataforma coberta com uma altura de aproximadamente 1,20m do solo, saídas para 01 uma prancha de escorregador em madeira plástica, uma escada de corda, uma escada inclinada em aço, um corrimão de bombeiros, um balanço duplo e um balanço para bebê. A escada de corda deverá ser fabricada em cordas de poliéster com 16cm de espessura, o telhado e o assialho deverá ser estrutura monobloco revestida com deck cumaru. O projeto, fabricação e montagem devem atender a norma brasileira NBR 16071/12 que diz respeito a segurança de brinquedos de playground. Todas as conexões deverão ser de embutir, que evitam protrusões agudas ou cantos afiados. Os parafusos deverão ser do tipo cabeça redonda ou sextavados, galvanizados, que deverão ser escarvados e cavilhados a fim de não deixarem expostos aos usuários. As porças deverão ser galvanizadas e as arnuelas zincadas. As ferragens utilizadas nos equipamentos deverão ser galvanizadas e protegidas contra oxidação com tintas de acabamento. Em todos os topos dos troncos deverá ser aplicado impermeabilizante para prevenção de desgastes e apodrecimento. Os cantos e bordas deverão ser arredondados, e as superfícies deverão ter acabamento liso, livre de rebarbas, lascas ou lascas. Para as partes metálicas as empresas deverão apresentar em no máximo 15 (quinze) dias laudo de ensaio de resistência a corrosão por exposição de nova salina de no mínimo 300 horas, atendendo norma técnica B117:2016 e ABNT NBR 8094/1983, em nome do fabricante. Para os equipamentos de troncos de eucalipto as empresas deverão apresentar os documentos, tanto do fabricante quanto</p>	UNID	40	8.000,00

<p>02</p> <p>AQUISIÇÃO E MONTAGEM DE PARQUES INFANTIS laminito médio de madeira roliça ocupando uma área de aproximadamente 16,00x5,00m, confeccionado em troncos de eucalipto Playground madeira roliça MOD 02 ocupando uma área de aproximadamente 16,00x5,00m, confeccionado em troncos de eucalipto tratado através de processo de autoclave, utilizando toras com diâmetro médio de 13 a 16cm, contendo uma plataforma coberta com uma altura de aproximadamente 1,20m do solo, saídas para uma prancha de escorregador em madeira plástica, uma escada de corda, uma escada inclinada em aço, um corrimão de bombieiros, um balanço duplo um balanço para bebê. A escadada de corda deverá ser fabricada em cordões de poliéster com 16cm de espessura, o leilheiro, assosalto e a ponte deverá ser estrutura monobloco revestida com deck cumaru.</p> <p>O projeto, fabricação e montagem devem atender a norma brasileira NBR 16071/12 que diz respeito a segurança de brinquedos de playground. Todas as conexões deverão ser de embutir, que evitem protuberâncias-agudas ou cantos afiados. Os parafusos deverão ser galvanizados, que deverão ser escanados e usinados a fim de não deixarem expostos aos usuários. As porcas deverão ser galvanizadas e as aruelas zincadas. As ferragens utilizadas nos equipamentos deverão ser galvanizadas e protegidas contra oxidação com tintas de acabamento. Em todos os topos dos troncos deverá ser aplicado impermeabilizante para prevenção de desgastes e apodrecimento. Os cantos e bordas deverão ser arredondados, e as superfícies deverão ter acabamento liso, livre de rebabas, farrapos ou lascas. Para as partes metálicas as empresas deverão apresentar laudo de ensaio de resistência a corrosão por exposição de neuma salina de no mínimo 300 horas, atendendo norma técnica B117:2016 e ABNT NBR 8094/1983, em nome do fabricante. Para os equipamentos de acabamento as empresas deverão apresentar os documentos, tanto do fabricante quanto da usina de tratamento apresentar, (CTF, INSCRIÇÃO NO IBAMA E LICENÇA DE OPERAÇÃO AMBOS NA VALIDADE) - O produto deverá ter garantia de no mínimo um ano. Modelo: Parque IM</p> <p>Marca/fabricante: O Novoleiro</p>	<p>UNID.</p> <p>35</p>	<p>9.000,00</p>
---	------------------------	-----------------

Natal, 25 de junho de 2019
 Adamirês França – Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 094/2017
 PROCESSO: 005885/2019-63 – SME/PMN.
 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME
 CNPJ: 08.241.747/0005-77.

CONTRATADA: GFS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE REFORMA EM EDIFICAÇÕES LTDA. - CNPJ: 02.345.360/0001-50
 ENDEREÇO: Av. Jaguari, 1875, sala 05, Lagoa Nova, Natal/RN. CEP: 59.015-030.
 OBJETO: O presente termo aditivo tem por finalidade aditar o Contrato nº 094/2017, sem reflexo financeiro, posto que os percentuais de acréscimo e supressão são de 1,2,28% (doze vírgula vinte e oito por cento) cada, denotando-se equivalência entre eles, bem como em razão da necessidade de alterar a planilha original, devido à inclusão de novos serviços, aumento da quantidade dos já existentes e exclusão dos que não serão realizados. Ressaltamos que esse termo se refere aos Serviços Técnicos de Manutenção Elétrica, com o fornecimento de peças e reposição nas Instalações Elétricas Prediais das Unidades Escolares da Rede Municipal, ajudando à contratação firmada no Processo Administrativo nº 054921/2016-70.
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93.
 Natal/RN, 13 de junho de 2019.

ASSINATURAS:
 Cristina Diniz Barreto de Paiva – pela Contratante
 Franklin Delano de Carvalho – pela Contratada

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 063/2018

OBJETO: O presente termo aditivo tem por finalidade a prorrogação da vigência contratual por 04 (quatro) meses, com início em 05 de maio de 2019 e término em 01 de setembro de 2019, e dos serviços por 04 (quatro) meses, com início em 04 de abril de 2019 e término em 01 de agosto de 2019, do Contrato de Obras resultante da Carta Convite 003/2018 – CPL/SEMOV/PMN, o qual tem como objeto os serviços de construção de muro de contorno e calçada frontal do CMEI Marluce Carlos, localizado na Rua Volta Redonda, 23200m, Conjunto Santarém – Natal/RN, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos, referente à contratação firmada no Processo Administrativo nº 009396/2018-08.

VIGÊNCIA: 5 de maio de 2019 a 1º de setembro de 2019.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93.

Natal/RN, 04 de abril de 2019.

ASSINATURAS:

Cristina Diniz Barreto de Paiva – pela Contratante

Thiago Herson Taveira de Freitas – pela Contratada

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2018

PROCESSO: 005631/2019-06 – SME/PMN.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME

CNPJ: 08.241.747/0005-77.

CONTRATADA: ENCO – ENGENHARIA CONSTRUÇÃO E COMERCIO LTDA

CNPJ: 40.998.727/0001-43.

ENDEREÇO: Av. Prudente de Moraes, 3857, loja 30, Lagoa Nova, Natal/RN.

OBJETO: O presente termo aditivo tem por finalidade, com reflexo financeiro positivo, aditar o Contrato nº 020/2018, tendo como base alterar as planilhas originais em função da necessidade de aumentar a quantidade existente dos serviços, no percentual de 15,41% (quinze vírgula quatroenta e um por cento), e excluir serviços que não serão realizados, os quais correspondem ao percentual de 0,37% (zero vírgula trinta e sete por cento), para que haja uma melhor adequação ao projeto, gerando um reflexo financeiro positivo no valor de R\$ 70.923,04 (setenta mil, novecentos e vinte três reais e quatro centavos), tendo como valor final do contrato R\$ 537.058,67 (quinhentos e trinta e sete mil, cinquenta e oito reais e sessenta e sete centavos), atinentes aos serviços de engenharia que tem por objeto Contratação de Empresa de Engenharia/Arquitetura para execução dos serviços de Acessibilidade na Escola Municipal Ulisses de Góis, previstos no Processo Administrativo nº 036528/2017-85.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93.

Natal/RN, 12 de junho de 2019.

ASSINATURAS:

Cristina Diniz Barreto de Paiva – pela Contratante

Vicente Caldas de Amorim Sobrinho – pela Contratada

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/2018

PROCESSO: 016011/2019-31 – SME/PMN.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME

CNPJ: 08.241.747/0005-77.

CONTRATADA: ENGPAC – ENGENHARIA DE AVALIAÇÕES, PERÍCIAS E CONSTRUÇÕES LTDA.

ENPP – CNPJ: 13.348.041/0001-15.

ENDEREÇO: Av. Prudente de Moraes, 507, Tirol, Natal/RN.

OBJETO: O presente termo aditivo tem por finalidade a prorrogação da vigência contratual por 04 (quatro) meses, com início em 18 de junho de 2019 e término em 15 de outubro de 2019, e dos serviços por 04 (quatro) meses, com início em 18 de maio de 2019 e término em 14 de setembro de 2019, do Contrato de Obras resultante do RDC PRESENCIAL Nº 002/2018 – CPL/SEMOV/PMN, o qual tem como objeto os serviços de reforma e atualização das soluções arquitetônicas da Escola Municipal Maria Vera Lúcia, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos, previstos no Processo Administrativo nº 039581/2017-38.

VIGÊNCIA: 18 de junho de 2019 a 15 de outubro de 2019.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93.

Natal/RN, 17 de maio de 2019.

ASSINATURAS:

Cristina Diniz Barreto de Paiva – pela Contratante

Thiago Herson Taveira de Freitas – pela Contratada

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 120/2016

PROCESSO: 011575/2019-88 – SME/PMN.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME

CNPJ: 08.241.747/0005-77.

CONTRATADA: ARKO CONSTRUÇÕES LTDA. ME – CNPJ: 10.715.077/0001-00.

ENDEREÇO: Rua Adail Pamplona de Menezes, 27, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN – CEP: 59.151-680.
 OBJETO: O presente termo aditivo tem por finalidade a prorrogação da vigência contratual e dos serviços, por 180 (cento e oitenta) dias, com início em 19 de maio de 2019 e término em 14 de novembro de 2019, do Contrato de Obras resultante do RDC 15.001.2016 – CPL/SEMOV/PMN, o qual tem como objeto a construção de 01 (um) Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI, do Tipo 1 – Padrão FNDE, Lote 01: Creche Potengi 1 – Rua Ubaituba, Potengi, Zona Norte, CEP 59.124-540, ID 8583, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos, previstos no Processo Administrativo nº 006950/2016-25.